

DECRETO GAB/PMI Nº 36, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DOS DECRETOS GAB/PMI Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2026, E Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2026, E DISCIPLINA A AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Itapajé, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 52 da Lei Municipal Nº 1779/2010, de 29 de junho de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do município de Itapajé.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam parcialmente revogados os efeitos do Decreto GAB/PMI nº 22, de 18 de março de 2026, exclusivamente no que se refere à ampliação de carga horária da servidora **CRISTIANE LIRA MESQUITA**, para fixar que a ampliação de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais vigorará até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º Fica restabelecida a ampliação de carga horária da servidora **CRISTIANE LIRA MESQUITA**, de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais, no período de 03 de agosto de 2026 a 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º Ficam parcialmente revogados os efeitos do Decreto GAB/PMI nº 30, de 24 de abril de 2026, exclusivamente no que se refere à ampliação de carga horária da servidora **REGINA LÚCIA MARINHO DE LIMA**, para fixar que a ampliação de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais vigorará até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 4º Fica restabelecida a ampliação de carga horária da servidora **REGINA LÚCIA MARINHO DE LIMA**, de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais, no período de 03 de agosto de 2026 a 23 de dezembro de 2026.

Art. 5º A ampliação de carga horária da servidora **LUCIANA DA SILVA MESQUITA**, prevista no Decreto GAB/PMI nº 22, de 18 de março de 2026, permanecerá vigente até o dia 24 de



julho de 2026, ficará interrompida no período de 25 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026, e retornará no dia 03 de agosto de 2026, perdurando até 23 de dezembro de 2026.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos GAB/PMI nº 22, de 18 de março de 2026, e nº 30, de 24 de abril de 2026, não modificadas por este Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA
Prefeito do Município de Itapajé/CE

